



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

OFÍCIO Nº 188/2018 – GB/PGM

Barcarena, 11 de abril de 2018.

Exmº Sr. Dr.  
Procurador da República  
**PATRICK MENEZES COLARES.**  
Ministério Público Federal  
Procuradoria da República-Pará/Castanhal  
Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1476, Ed. Evolution, Bairro Umariza  
CEP: 66.055-200-Belém/PA.

Daniel 16:00  
MPF/PRPA C  
Nr.18000/2018  
em, 16/04/2018

Nesta

Ref. IC nº: 1.23.000.002244/2017-23, IC nº: 1.23.000.002243/2017-89,  
IC nº: 1.23.000.002230/2017-18, IC nº: 1.23.000.002202/2017-92  
IC nº: 1.23.000.002392/2017-48, IC nº: 1.23.000.002164/2017-78  
IC nº: 1.23.000.002229/2017-85, IC nº: 1.23.000.002239/2017-11  
IC nº: 1.23.000.002375/2017-19, IC nº: 1.23.000.001694/2017-0

Cumprimentando cordialmente, informamos que foi recebido o ofício nº 5944/2017-GABPR3-PCM, encaminhado por Vossa Excelência, requisitando a resposta de alguns questionamentos referente a providências a possíveis danos extrapatrimonial na proteção ambiental de comunidades tradicionais do Município de Barcarena/PA.

De acordo a Lei nº 6.665 de 3 de julho de 1979 que criou a CODEBAR – Companhia de Desenvolvimento de Barcarena e Lei 84.021 de 24 de setembro de 1979 que estabelece o Estatuto desta Autarquia Federal, ficou determinado a respeito do processo de instalação do atual Distrito Industrial do Município de Barcarena:

Em julho de 1979, por sugestão do Grupo Especial, foi instituída pela lei nº 6.665 a Companhia de Desenvolvimento de Barcarena (CODEBAR) – empresa pública com participação acionária majoritária da União – com o objetivo de **executar e administrar as obras e serviços de urbanização**, na área destinada ao **assentamento humano** de apoio à instalação e ao funcionamento do complexo industrial metalúrgico no município de Barcarena. A **exclusão da prefeitura de Barcarena, do processo de coordenação local das obras e do novo núcleo urbano, era argumentada pela incapacidade administrativa e de endividamento que esta teria para conduzir o processo.** (IDESP – Relatório de Pesquisa nº 20/1988 – p. 31).

A **desocupação da área [do Complexo Industrial] foi promovida pelo Governo Estadual e pela CODEBAR. Inicialmente, esta tarefa coube ao Governo do Pará, pelo decreto nº 10.064, de 25 de abril de 1977, declarado de utilidade**



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*pública para fins de desapropriação os imóveis e benfeitorias de domínio particular, situados em vasto polígono no município de Barcarena, e atribuiu a CDI, a responsabilidade de promover as desapropriações necessárias para implantação do complexo industrial.*

*A opção pela CDI deveu-se ao fato dessa possuir maior mobilidade que o ITERPA e de, estando menos atrelada aos trâmites burocráticos dos órgãos públicos, ter melhores condições de agilizar os processos.*

*Definido o macrozoneamento da área e declarada a desapropriação das terras, o ITERPA, em trabalho conjunto com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), efetuou levantamento topográfico, cadastrando as famílias residentes na área, delimitando o tamanho de seus sítios, bem como identificando as benfeitorias existentes (IDESP – Relatório de Pesquisa nº 20/1988 – p. 44). (Grifos Nossos)*

Com base em tais afirmações, a Prefeitura Municipal de Barcarena, informa que em razão da condição a que foi colocada durante o planejamento e execução do processo de criação distrito Industrial de Barcarena no seu período inicial, não possui em seu poder qualquer documentação que comprovem as ações requeridas por vossa excelência.

Outrossim, não é possível informar, igualmente, se porventura, outros organismos que atuaram junto ao processo em questão, devam ter executado ações junto as comunidades tradicionais afetadas pela implantação do Distrito Industrial de Barcarena.

No entanto, a Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial **vem realizando levantamento de informações** junto a diversos órgãos estaduais e federais, no intuito de **apresentar um relatório** ao Ministério Público Federal, com o estudo a respeito das comunidades tradicionais e quilombolas existentes neste município, e assim apresentar um resposta mais precisa sobreo tema, inclusive com documentos oficiais, e assim afastar quaisquer dúvidas existentes.

Assim, o Município de Barcarena solicita ao Ministério Público Federal o **prazo maior de 15 (Quinze) dias** para a apresentação desse Relatório tendo em vista a complexidade da matéria.

Concluindo, nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas e estamos certo da compreensão de Vossa Excelência quanto ao deferimento da respectiva prorrogação.

Sem mais, saudamos-lhe cordialmente.

Atenciosamente,

*José Quintino de Castro Leão Jr.*  
Procurador Geral do Município de Barcarena  
Decreto nº 0061/2017-GPMB

José Quintino de C. Leão Junior  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 0061/2017 - GPMB

# Barcarena

## Resumo histórico de sua expansão urbana

*Raimundo do Socorro Cravo da Costa*

*SEMEOTH – Secretário*

*Luiz Antonio Valente Guimarães*

*Doutor em História – Técnico da SEMEOTH*

Barcarena surgiu no século XVII de uma antiga aldeia dos índios Gibirí. Uma das primeiras formas de ocupação populacional do atual município de Barcarena se desenvolveu nos meados do século seguinte na missão religiosa dos padres jesuítas na vila São Francisco Xavier. Em uma extensão de cerca de duas léguas de terras doadas pelo português Francisco Rodrigues Pimenta foi edificada uma pequena igreja sob invocação de São Francisco Xavier, em torno da qual cresceu o povoado da primeira cidade. Sua população era formada de índios e seus descendentes miscigenado, negros e colonizadores brancos.

Em 1758, a missão dos jesuítas foi elevada à condição de freguesia de São Francisco Xavier de Barcarena sob a tutela do Estado. Durante mais de dois séculos a freguesia de Barcarena figurou como uma espécie de extensão rural de Belém. Em 1833, conforme a Divisão Interdistrital que definia os limites territoriais da província do Pará, aprovado pela Câmara Municipal de Belém em 24 de maio de 1833<sup>1</sup>, as terras de Barcarena correspondiam ao 6º distrito da Capital. Compreendia, então, *parte da ilha das Onças, dividida pelo Furo Piramanha, a parte direita indo desta cidade [Belém]; à frente da margem do Rio Carnapijó, e todo o Rio Barcarena, com seus afluentes; a ilha das Mucuras; Rio Carijú [Guarijú] até os limites de Conde.*

Essa condição permaneceu até o ano de 1943, quando o distrito de Barcarena foi emancipado de Belém por meio do Decreto Lei 4.505 de 30 de dezembro de 1943, que a elevou a condição de Município. Segundo esta alteração, o município recém-criado incorporaria os distritos de Murucupi (ex-Conde<sup>2</sup>) e Aicaraú, além da já anexada Ilha das Onças.

Apesar dos grandes empreendimentos agrícolas dominantes no século XIX, como engenhos de produção de açúcar e cachaça, olarias e serrarias, o município de Barcarena emancipado não possuía qualquer destaque econômico marcante. Não a propósito, que por razões econômicas, resolveu-se transferir sua sede administrativa da secular vila de São Francisco para a margem esquerda do rio Mucuruçá. Agricultores, pequenos comerciantes, negociantes de produtos extrativistas formavam a grande maioria dos trabalhadores de uma sociedade baseada numa economia tradicional.

---

<sup>1</sup> Ver. CRUZ, Ernesto. *Belém: Aspectos Geo-sociais do Município*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1945, pp. 107-108.

<sup>2</sup> De acordo com as determinações estabelecidas neste Decreto Lei, a freguesia de Conde, passaria a ser denominada de distrito de Murucupi e ligava-se ao município de Barcarena.

Durante a criação da nova sede municipal (1946-1960), ocorreu o primeiro grande deslocamento interno dos moradores das áreas secularmente ocupadas para a cidade nova de Barcarena. Com a promessa de maior circulação econômica pelo rio Mucuruçá, além de criação de escolas, hospitais e outras melhorias, famílias tradicionalmente fixadas na Vila de São Francisco e seus arredores, foram incentivadas pelo governo municipal a construir suas moradias na nova sede. Outras famílias com melhores condições financeiras, deixaram a “velha Barcarena” e foram se estabelecer em Belém.

As antigas propriedades de terras pertencentes as essas famílias que ali viviam, quando situadas na exígua área urbana, foram vendidas a terceiros. Já aquelas localizadas na área rural, foram abandonadas, transferidas a parentes ou deixadas sob vigilância de caseiros.

Entre 1960 e 1980, a nova sede de Barcarena situada às margens do rio Mucuruçá, se tornou um importante polo irradiador da população no município de Barcarena. Com a construção do centro administrativo, hospital do SESP, implantação de escola de 1º grau, incremento do comércio com maior relação com a capital e as cidades situadas no rio Tocantins e Amazonas, ocorreu um ligeiro circuito migratório para aquela cidade. Isso é possível verificar num quadro da evolução demográfica do município observada nos censos do IBGE: em 1950 era de 13.176 habitantes; em 1960 passou para 14.778; na década de 1970 possuía 17.498 moradores; e chega em 1980 com 20.021 habitantes.

Contudo, essa ordem de modificações no espaço de ocupação territorial de longe pode ser comparada, com àquelas ocorridas no final da década de 1970 e, particularmente em 1980 do século XX. O processo de implantação do Complexo Industrial em Barcarena – Portobras, Albras/Alunorte e Núcleo Urbano [Bairro de Operações, Bairro Pioneiro e Laranjal], mais tarde chamada de Vila dos Cabanos – alterou profundamente a configuração do espaço e da população de Barcarena. Nesse período uma série de mudanças decorrentes das políticas de inserção da Amazônia no contexto de mercado econômico mundial e por outro, ligado aos interesses dos governos brasileiros e estrangeiros (japoneses) promoveram um “re-ordenamento” das terras do município para implantação do grande projeto industrial.

Sem pretender detalhar a complexidade que envolve esse empreendimento, cabe destacar algumas questões que nortearam a redefinição de uso e ocupação das terras para fixação do polo industrial e áreas infra estruturais.

Para a execução de tais intervenções foram tomadas medidas legais sobre o regime de propriedade de terras e criados órgãos que deliberassem sobre o processo de estabelecimento do complexo industrial. Em 25 de abril de 1977, coube ao Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto nº 10.046, considerar como área “para fins de utilidade pública”, um polígono de 6.104 hectares no município de Barcarena e, atribuiu a CDI-PA (Companhia de Desenvolvimento Industrial) a responsabilidade de promover a desapropriação das áreas em questão, e a conseqüente remoção das famílias ali residentes, para construção do empreendimento industrial.

Paralelo a essas medidas, foi criada a CODEBAR (Companhia de Desenvolvimento de Barcarena) por meio da Lei nº 6.665 de 3 de julho de 1979, cujo objetivo principal era “executar e administrar as obras e serviços de urbanização, na área

destinada ao assentamento humano de apoio à instalação e funcionamento do complexo industrial metalúrgico no município de Barcarena”.

A ação coordenada destes organismos, CDI e CODEBAR, levou a desapropriação e remoção de 513 famílias das localidades inseridas no polígono de interesse do projeto. A saber: Tauá 73; Cabeceira Grande 60; Murucupi 56; Ponta Grossa 52; Conde 39; Pramajó 28; Bacuri 27; Burajuba 26; Santo Antonio 25; Patrimônio do São Francisco 23; São José 22; Guajará 19; Vila de São Francisco 18; São Joaquim 17; São Lourenço 7, Itupanema 2 e não identificados as localidades 19 famílias.

Essas 513 famílias, depois de serem notificadas da iminente remoção que iam sofrer, em função da força da Lei, já que se encontrava “na área para fins de utilidade pública”, tiveram suas terras desapropriadas. Conforme previa as tratativas definidas pela CDI e CODEBAR junto as famílias tradicionais, foram conduzidas a se fixarem em outras áreas do município criadas para fins realocação dessas famílias, a saber: Barcarena [Bairro Novo] 123; Colônia Agrícola do Bacuri 80; Vila Nova [Itupanema] 74; Laranjal 65; Vila do Conde 65; Belém 27; Outros 60; Não identificados 19.

Assim, podemos dizer que na instalação do Complexo Industrial ocorrido no Município de Barcarena dois processos ligados a ocupação de terras se intercambiavam. Um deles corresponde ao remanejamento das populações tradicionais de seus espaços de habitação para o início das obras do projeto em questão. E, o outro movimento, se deu no sentido inverso. Um conjunto massivo de operários, negociantes, investidores entre outros formavam uma nova população que somava-se a existente, vieram para o município de Barcarena para se fixarem no Novo Núcleo Urbano – NURB e nas áreas adjacentes ao empreendimento industrial. Entre bairros previamente planejados, como o caso do NURB, bairro Pioneiro e o bairro Novo, ocorreu um “inchaço” dos antigos já existentes, Vila do Conde, Itupanema, Laranjal e São Francisco, por exemplo.

Os números desse crescimento podem ser vistos nos censos demográficos do IBGE que registraram essa dinâmica populacional. Em 1980 a população de Barcarena que era de 20.021, duplicou na década seguinte a 45.946. No ano 2000, alcançava a cifra de 63.268, e finalmente chegou a primeira década do século XXI a 99.859, conforme os dados do mesmo centro de investigação populacional.

Se esses são os números do crescimento demográfico, não menos expressiva foi a ocupação urbana que igualmente se acelerou ao longo do tempo. Após o início das operações da ALBRAS em 1985, e da ALUNORTE em 1995, os espaços planejados para assentamento urbano previsto pelo empreendimento industrial já excediam em ocupação populacional. Apesar da forte intervenção da CODEBAR no ordenamento urbano do NURB e nas áreas adjacentes, as vilas e povoados situados nas proximidades de Vila do Conde e Itupanema, por exemplo, estendiam seus arruamentos e espaços habitáveis, para além das fronteiras até então existentes.

Porém, foi a partir da extinção da CODEBAR, pelo Decreto nº 6.182 de 3 de agosto de 2007, que levou a dissolução Autarquia Federal que até então se mantinha à frente da gestão da área de entorno do complexo industrial que uma série de problemas urbanos vieram decorrer. Embora estivesse previsto na Lei de criação da CODEBAR, em seu Art. 4º §1º “*extinguindo-se pela doação que o Poder Executivo fica autorizado a*

*fazer das ações de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Barcarena, nas condições fixadas no decreto que aprova o estatuto social da CODEBAR*". O poder público Municipal, por razões orçamentárias, não manifestou condições de cumprir os termos previsto na Lei.

Assim sendo, a gestão urbana e fundiária das terras localizadas no entorno do projeto industrial que se faziam de forma "*próxima e exclusiva*" por meio da CODEBAR, passaram para o controle da Superintendência do Patrimônio da União – SPU a partir de 2010.

Em meio ao processo de transição da gestão das terras destinadas ao complexo industrial que pertenciam a CODEBAR para a SPU, o município de Barcarena conheceu a explosão de ocupações espontâneas nessas áreas. Entre 2000 e 2015, um "cinturão de miséria", como qualificou a imprensa a respeito do crescimento da ocupação desordenada surgiu na região metropolitana de Belém. Somente no trecho da PA-481 no ano de 2006, por exemplo, foram identificadas as seguintes ocupações: Novo Paraíso, Foguetão, Novo Horizonte, Beira-Rio e Paulo Fonteles.

Os números e a extensão desses novos "bairros" se multiplicaram ao longo deste tempo. As razões para a criação e estabelecimentos das ocupações, são igualmente diversas. Algumas se valeram de concessões políticas, como foram o caso da Barbolândia e Zita Cunha. Porém, a grande maioria, entretanto, se utilizava dos limites das competências de gestão da terra para se estabeleceram.

Centradas de forma mais intensa nas áreas de terras pertencentes ao Patrimônio da União – que passou a ter menor ação fiscalizatória em função das limitadas estruturas pós-CODEBAR, assim como ter uma abrangência de atuação mais ampla – as ocupações espontâneas, se valiam da "incompetência legal" dos órgãos locais na fiscalização e controle dessas áreas para se efetuarem. De forma organizada por Centro Comunitários, Associações populares, ou de forma "espontâneas", essas comunidades passam a construir edificações sem prévio consentimento público ou privado. Neste sentido, nem o Governo do Estado, por seus organismos e muito menos, o Governo Municipal, possuíam competências legais para interceptar de forma imediata tais ocupações nas propriedades federais. A lentidão com que os processos de reintegração se faziam, permitiram a muitas destes aglomerados populacionais se fixassem de forma duradoura e fosse incorporado ao espaço urbano da cidade.

Recentemente, o Governo Federal em convênio com os Governos Municipais, vem procurando corrigir essas "anomalias" urbanas através de implementação da Lei nº 13.465/17 que cria o REUB – Regularização Fundiária Urbana. "A Reurb é um instrumento jurídico de política urbana, um conjunto de normas gerais e procedimentos, que abrange medidas jurídicas, ambientais, urbanísticas e sociais, com vistas a tirar da informalidade determinados núcleos urbanos e seus ocupantes". Em Barcarena tem sido implementado desde novembro de 2017, fazendo um levantamento dos domicílios existentes nos Bairros do Pioneiro, Laranjal, Novo Horizonte e Murucupi.